

Lei Municipal Nº 904 de 29 de julho / 1993

"Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais das Comunidades de Peixe-Bravo, Carrasão e Tamboril, deste Município?"

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG, no uso de suas atribuições legais decreta, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais das Comunidades de Peixe-Bravo, Carrasão e Tamboril, deste Município de Rio Pardo de Minas-MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

AUTOR DO PROJETO, Vereador Antonio Rodrigues dos Santos, que justifica o pedido, como sendo a referida Associação, um órgão de grande importância para o desenvolvimento da Região, e, para tanto, a Utilidade Pública, será uma forma de facilitar a mesma a captação de recursos para os seus Associados.

Rio Pardo de Minas, 29 de julho de 1993.

MRS. COSTA
MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA

Prefeita Municipal

gdesto
MÔNICA TEREZA COSTA TORRES
Secretária Geral